



PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 1.008 /2014

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

*“Autoriza recomposição de salário
dos servidores do magistério
e dá outras providências”.*


A Câmara Municipal de Faria Lemos/ MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição de 8,32% (oito, trinta e dois por cento) sobre o salário base de todos os servidores de cargo de carreira do magistério, passando o piso para R\$1.018,42 (hum mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - Para atender as despesas desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de dotações do orçamento vigente. Ficha 580-06101.1236100922.128 - Remuneração Professor Magistério. 331901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Faria Lemos, 20 de fevereiro de 2014.


Helio Antonio de Azevedo
Prefeito Municipal